**Lei nº 5.130, de 12 de setembro de 2018**

**Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Itatiba o “UNDOKAI – GINCANA POLI-ESPORTIVA” e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 08 de agosto, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de Itatiba o **“UNDOKAI – GINCANA POLI-ESPORTIVA”**, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo de julho.

**Art. 2º** O Poder Executivo, em regulamentação específica, editará as normas e os critérios de atendimento a esta lei.

**Art. 3º** -As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**, 12 de setembro de 2018

**FLAVIO MONTE**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Gabriel Carra Porto Silveira**

**Diretor Legislativo**